



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 368 DE 04 DE MARÇO DE 1975.

"Autoriza concessão de auxílio a entidades filantrópicas, estudantis e associações esportivas"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu - promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica autorizada a concessão de auxílio no exercício de 1975, as seguintes entidades filantrópicas, estudantis e associações esportivas sediadas neste Município, nos valores abaixo discriminados:

<u>NOME DA ENTIDADE</u>	<u>VALOR DO AUXÍLIO</u>
1 - Sociedade São Vicente de Paula	Cr\$ 2.000,00
2 - Sociedade Amigos de Jordanésia - Gruta Azul	Cr\$ 2.000,00
3 - Centro Cívico do Colégio Estadual de Cajamar "Prof. Walter Ribas de Andrade"	Cr\$ 2.000,00
4 - Esporte Clube Cajamar	Cr\$ 2.000,00
5 - Associação Atlético Cimento Portland	Cr\$ 2.000,00
6 - Esporte Clube Gato Preto	Cr\$ 2.000,00
7 - Associação Atlético Anhanguera	Cr\$ 2.000,00
8 - Grupo Escolar de Jordanésia	Cr\$ 2.000,00
9 - Grupo Escolar "Euzana Dias"	Cr\$ 2.000,00
10 - Grupo Escolar do Bairro do Polvilho	Cr\$ 2.000,00
11 - Grupo Escolar "João Abdalla"	Cr\$ 2.000,00
12 - Colégio Estadual de Cajamar "Prof. Walter Ribas de Andrade"	Cr\$ 2.000,00

Artigo 2º) - A concessão de auxílio as entidades esportivas e filantrópicas, fica condicionada à apresentação da ata da assembléia que elegeu a última diretoria, comprovação do registro, bem como estar a interessada em pleno funcionamento.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria constante - do orçamento vigente.

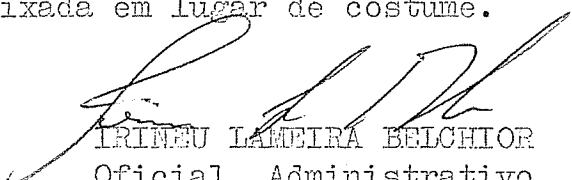
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de março de 1975.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo